



JEMG

JOGOS ESCOLARES
DE MINAS GERAIS

REGULAMENTO ESPECÍFICO VOLEIBOL SENTADO/2022

Art. 1º - A competição de voleibol sentado dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2022 será realizada de acordo com as Regras Oficiais do voleibol sentado World ParaVolley, observando as adaptações deste Regulamento.

Parágrafo único: A Coordenação da modalidade poderá realizar, se julgar necessário, algumas alterações nas regras em vista da característica da competição e dos participantes para potencializar a participação dos inscritos e, conseqüentemente, contribuir com o desenvolvimento da modalidade.

Art. 2º - A participação dos estudantes-atletas na competição obedecerá à seguinte faixa etária, nos naipes masculino, feminino ou misto:

Módulo único: estudantes-atletas nascidos em 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009.

Art. 3º - Para a participação na modalidade, a classificação funcional deverá atender as descrições das regras internacionais de voleibol sentado, sendo destinada exclusivamente para estudantes-atletas com comprometimento físico de predominância em membros inferiores (amputações, poliomielite, má formações congênitas, lesões traumáticas articulares e neuromusculares, etc). Estudantes-atletas com amputação de membro superior também são elegíveis.

Art. 4º - As principais alterações são:

1- Área de Jogo.

A área de jogo inclui o campo de jogo e a zona livre. Deve ser retangular e simétrica.

1.1. Dimensões.

O campo de jogo é um retângulo de 8 m x 4 m, rodeado por uma zona livre que deve medir um mínimo de 3 m das linhas laterais e 4,5 m das linhas de extremidade (fundo). O espaço de jogo livre é o espaço acima da área de jogo, que está livre de quaisquer obstruções. O espaço de jogo livre medirá um mínimo de 7 m de altura a partir da superfície de jogo.

1.2. Linhas.

1.2.1. Todas as linhas têm 5 cm de largura. Devem ser de uma cor clara que seja diferente da cor do assoalho e de algumas outras linhas.

1.2.2. Linhas de limite das duas linhas laterais e as duas linhas de extremidade marcam o campo de jogo. As linhas laterais e as linhas de extremidade são desenhadas dentro das dimensões do campo de jogo.

1.2.3. Linha central divide o campo de jogo em duas quadras iguais de 4m x 4m cada. No entanto, toda a largura da linha é considerada como pertencendo a ambas as quadras igualmente. Esta linha estende-se por baixo da rede de linha lateral para outra.

1.3. Zonas.

1.3.1. A zona de serviço é uma área de 4m de largura atrás de cada linha de extremidade. É limitado lateralmente por duas linhas curtas cada, 15 cm de comprimento, desenhadas 20 cm atrás da linha final como uma extensão das linhas laterais. Ambas as linhas curtas estão incluídas na largura da zona de serviço. Em profundidade, a zona de serviço se estende até o final da zona livre.

1.3.2. A Zona de Substituição é parte da zona livre do lado dos bancos da equipe, limitada pela extensão da linha central até a linha final.

1.3.3. As áreas de aquecimento, dimensionadas aproximadamente 2 x 2 m, estão localizadas em ambos os cantos do banco, fora da zona livre.

1.3.4. Área de penalidade será de 1 x 1 m e equipada com uma cadeira, está localizada na área de controle, fora do prolongamento de cada linha de fundo. Podem ser limitados por uma linha vermelha de 5 cm de largura.

2. Rede e postes.

2.1. Altura da rede.

2.1.1. Colocada verticalmente sobre a linha central há uma rede cujo topo é definido na altura de 1,05 m.

2.1.2. Sua altura é medida a partir do centro do campo de jogo. A altura líquida sobre as duas linhas laterais deve ser exatamente a mesma.

2.2. A rede será de 0,80 m de largura e 5,00 metros de comprimento (com 50 cm de cada lado das faixas laterais), feito de 10 cm de malha preta quadrada. Na parte superior uma faixa horizontal, 7 cm de largura, feita de duas vezes lona branca, costurado ao longo de seu comprimento total. Cada extremidade da rede tem um furo, através do qual passa um cordão, prendendo a rede aos postes para manter a sua tensa. Dentro da rede, um cabo flexível prende a rede aos postes e mantém sua parte superior esticada. Na parte inferior da rede há outra faixa horizontal, 5 cm de largura, semelhante à banda superior, através do qual é enfiada uma corda. Esta corda fixa a rede aos postes e mantém a sua parte inferior tensa.

2.3. Duas faixas brancas são fixadas verticalmente à rede e colocadas diretamente acima de cada linha lateral. São 5 cm de largura e 0,80 m de comprimento, e são considerados como parte da rede.

2.4. Uma antena é uma haste flexível de 1.60 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feita de fibra de vidro ou material similar. Uma antena é presa na borda externa de cada banda lateral. As antenas são colocadas em lados opostos da rede. O topo 80 cm de cada antena estende acima da rede e é marcado com 10 cm de cor contrastante, de preferência vermelho e branco. As antenas são consideradas como parte da rede e delimitam lateralmente o espaço de cruzamento.

2.5. Os postes que suportam a rede são colocados a uma distância de 0,50-1,00m fora das linhas laterais. Eles têm um máximo de 1,25 m de altura e podem ser ajustáveis.

2.5.1. Os postes são redondos e lisos, afundado na quadra. Podem ser utilizados postos ponderados autoportantes sempre que não seja possível utilizar postes afundados. Não deve haver dispositivos perigosos ou obstrutivos. Todos os postes e estruturas de apoio devem ser acolchoados.

2.6. Todo o equipamento adicional é determinado pelas regulamentações da World ParaVolley.

3. Localização da equipe

3.1. O jogador que não está em jogo deve sentar-se no seu assento da equipe ou estar em sua área de warm-up. O treinador senta-se na cadeira do treinador, mas pode deixá-lo temporariamente. Os assentos da equipe estão localizados ao lado da mesa do apontador, fora da zona livre.

3.2. Somente os membros da composição da equipe podem sentar-se no banco durante o jogo e participar da sessão oficial de warm-up.

3.3. O Jogador de Reposição não em jogo pode aquecer sem bolas, durante o jogo na sua área de aquecimento;

3.4. Não é permitido jogar com os pés descalços.

3.5. Para mudar uniformes molhados ou danificados entre séries ou durante um Time-Out, desde que a cor, o design e o número do (s) novo (s) uniforme (s) sejam os mesmos.

3.6. Objetos proibidos

3.6.1. É proibido usar objetos que possam causar ferimentos, seja para o jogador ou oponente, ou para dar uma vantagem artificial injusta ao jogador. Bandagens podem ser usados, mas qualquer coisa que pode ser perigosa não é permitida. Os jogadores podem usar óculos ou lentes sob seu próprio risco.

Art. 5º - A reunião técnica, de participação obrigatória para os representantes, será realizada em data e local previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora. A ausência acarretará na eliminação da escola na modalidade.

Art. 6º - Os municípios poderão inscrever equipes com até 10 (dez) estudantes-atletas do naipe masculino e 10 estudantes-atletas do naipe feminino. Os municípios que não conseguirem formar uma equipe com pelo menos 6 (seis) estudantes-atletas, poderão inscrever entre 1 (um) e 5 (cinco) estudantes-atletas avulsos.

Parágrafo único: A equipe poderá ser mista (com a obrigatoriedade de ter no mínimo 2 estudantes-atletas do naipe feminino em quadra/jogo).

Art. 7º - Para a formação das equipes com estudantes-atletas avulsos, os seguintes critérios serão considerados em ordem de prioridade:

1 - Formação de equipes, observando-se a região das respectivas Superintendências Regionais de Ensino (SRE), até que se forme uma equipe com o mínimo de 6 (seis) estudantes-atletas.

Art. 8º - Para fins de pontuação final de cada município participante, os seguintes critérios serão observados:

1º lugar	13 pontos	5º lugar	4 pontos
2º lugar	9 pontos	6º lugar	3 pontos
3º lugar	7 pontos	7º lugar	2 pontos
4º lugar	5 pontos	8º lugar	1 ponto

Art. 9º - O estudante-atleta que for expulso durante uma partida estará automaticamente suspenso da partida subsequente.

Parágrafo único: Além da suspensão automática para o próximo jogo, o estudante-atleta ficará sujeito às apelações da Comissão Disciplinar.

Art. 10 - Não será permitida no interior do ginásio a utilização de sinalizadores, buzinas, instrumentos de percussão e bateria ou quaisquer outros objetos e/ou artefatos que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos.

Art. 11 - Os professores/técnicos que acompanharão os estudantes-atletas na competição que forem expulsos de quadra pelos árbitros, deverão ser substituídos por um responsável maior de 18 anos, devidamente inscrito na competição, sujeitando-se o excluído ao cumprimento de suspensão automática na partida subsequente e na Comissão Técnica da etapa nacional.

Art. 12 - As súmulas dos jogos que contiverem relatos com algum tipo de ocorrência, serão encaminhadas à Comissão Disciplinar para as providências cabíveis.

Art. 13 - Nas disputas da competição serão observadas as seguintes diretrizes com relação aos uniformes dos estudantes-atletas:

- a) É obrigatório o uso de calção, calça de training, camisa e colete.
- b) Os municípios que tiverem a representação de 6 (seis) ou mais estudantes-atletas deverão proporcionar uniforme de jogo à sua equipe.
- c) As equipes formadas por estudantes-atletas avulsos terão à disposição um colete devidamente numerado que substituirá a camisa de uniforme.

Art. 14 - Caso venham a ocorrer quaisquer atos indisciplinares os mesmos serão julgados pela Comissão Disciplinar de acordo com Capítulo VIII do Regulamento Geral.

Art. 15 - O professor responsável por cada modalidade deverá permanecer em posse dos atestados médicos de todos os seus estudantes-atletas, sendo apresentados obrigatoriamente à Comissão Organizadora quando solicitados, de acordo com Regulamento Geral.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da modalidade e pela Coordenação-Geral, desde que as resoluções finais não contrariem as regras oficiais, o Regulamento Geral e o Regulamento Específico.

Responsáveis técnicos:

Prof. Antônio Geraldo de Campos Júnior
CREF6 N° 022.433-G/MG
Coordenador-Geral Paralímpico

Prof. Guilherme Yankous Cicarini
CREF6 N° 018.269-G/MG
Coordenador Técnico-Geral

Prof^a. Rodrigo Tavares Moreira
CREF6 N° 036.086-G/MG
Coordenador-Geral